

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



24  
06 08 2012

Secretário

*Rodolfo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE \_\_\_\_\_ N.º 043/2011-L

DATA DA ENTRADA: 27/04/2011

AUTOR: DENIZETE PLÍNIO ANTÔNIO DE MORAES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS  
LOCALIZADAS NO BAIRRO CANGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

APROVADO EM: 13/08/2012 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado em 13/08/2012  
Em 13/08/2012

*Rodolfo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS: votação simples

única discussão

votação nominal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00043/2011-L, DE 27 DE ABRIL DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES.**

Através da Lei Municipal nº 2.293, de 13 de novembro de 1995, que "Dá denominação às Vias Públicas do Bairro de Canguera", e da Lei Municipal nº 2.305, de 25 de março de 1996, que "Dispõe sobre alteração naquele diploma legal", foram denominadas várias vias públicas localizadas no Distrito de Canguera. No entanto, nessas Leis não constam as dimensões (largura e comprimento) das vias por elas denominadas.

Essa carência às vezes causa confusões, principalmente em entregas feitas aos moradores, motivo pelo qual este Vereador adotou providências e obteve a Certidão 094/12, de 23 de maio de 2012.

O presente projeto objetiva suprir as falhas acima apontadas e atualizá-las, acrescentando as dimensões de cada uma dessas vias públicas, porém mantendo os nomes com os quais as referidas vias foram denominadas.

Ante o exposto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº 2.740, de 27 de abril de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 02740/2011



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **PROJETO DE LEI Nº 00043/2011**

De 27 de abril de 2011.

***Dispõe sobre denominações das Vias Públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**Rua Sorocabana**" a via com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**Rua Benedito de Moraes Góes**" a rua projetada "A" da Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**Rua Walter Martins Carneiro**" a rua projetada "B" da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com 184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 4º** Fica denominada "**Rua Brasil de Moraes Góes**" as ruas projetadas "D" e "C" por ser uma em continuação da outra em formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com 241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 5º** Fica denominada "**Rua Silvério Francisco Leite**" a rua projetada "E" da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 6º** Fica denominada "**Rua Joaquim Moraes Godinho**" a rua projetada "G" da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 7º** Fica denominada "**Rua Martinho Xavier Fernandes**" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 8º** Fica denominada "**Rua Amaro Godinho**" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

**Art. 9º** Fica denominada "**Rua Belmiro Augusto de Moraes**" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 10.** Fica denominada "**Rua Luiz Vaz de Oliveira**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 11.** Fica denominada "**Rua Benedito Silvino de Camargo**" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 12.** Fica denominada "**Rua Porfirio Soares Rodrigues**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 13** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**Art. 14.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº  
2.293/95 e 2.305/96.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
27 de abril de 2011.



**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
**(DONIZETE CARTEIRO)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº 02740/2011



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0094/12- PAGINA 1

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 44/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local foi verificado que as vias em questão são de domínio público, possuem denominação oficial conforme Lei N.º 2293/95, possuindo as seguintes características: Rua Sorocabana inicia-se no córrego existente próximo à Adega dos Vinhos Canguera e termino no córrego após o Posto de Saúde Walter Martins Carneiro, a mesma conta com 630,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura; Rua Benedito de Moraes Góes inicia-se na Rua Sorocabana e termino na Estrada do Vinho próximo aos Vinhos Palmeiras, a mesma conta com 1960,0 metros de comprimento e 12,0 metros de largura; Rua Walter Martins Carneiro inicia-se na Rua Benedito Moraes Góes e termino em propriedade particular, a mesma conta com 184,0 metros de comprimento e 12,0 metros de largura; Rua Brasil de Moraes Góes inicia-se na Rua Sorocabana e termino na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com 241,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura; Silvério Francisco Leite tem início na Rua Benedito de Moraes Góes e termino na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,0 metros de comprimento e 12,0 metros de largura; Rua Joaquim de Moraes Godinho inicia-se na Ra Silvério Francisco Leite e termino em propriedade particular, a mesma conta com 176,0 metros de comprimento e 12,0 metros de largura; Rua Martinho Xavier Fernandes inicia-se no final da Estrada do Vinho e termino no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1382,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura; Rua Amaro Godinho inicia-se no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto a Estação da Sabesp e termino no primeiro córrego que travessa a rodovia, após o prédio da escola Estadual de 1º Grau Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1633,0 metros



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0094/12- PAGINA 2

de comprimento e 14,0 metros de largura; Rua Belmiro Augusto de Moraes inicia-se na Rua Amaro Godinho e termino no Ribeirão Ponte Lavrada; a mesma conta com 85,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura; Rua Benedito Silvino de Camargo inicia-se na Rua Amaro Godinho e termino no Viaduto sob o leito da Ferrovia(FEPASA), a mesma conta com 940,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura; Rua Luiz Vaz de Oliveira inicia-se na Rua Amaro Godinho e termino no Sitio Itaipu, a mesma conta com 210,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura; Rua Porfilio Soares Rodrigues inicia-se na Rua Amaro Godinho e termino em propriedade particular, a mesma conta com 800,0 metros de comprimento e 7,0 metros de largura; Rua Sem denominação, não possui denominação oficial com inicio na Rua Benedito de Moraes Góes e termino na Rua Campeão, a mesma conta com 130,0 metros de comprimento e 10,0 metros de largura. Segue anexo o croqui de localização da via em questão. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressa. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.=====





**LEI Nº 2.293**  
**De 13 de novembro de 1995**

“Dá denominações às Vias Públicas do  
Bairro de Canguera”,

WAGNER NUNES, Prefeito da  
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições  
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal  
da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga  
a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua Sorocabana por ser a única  
que tem denominação há muito tempo, fica oficializada com o mesmo nome, com seu início no  
córrego existente no final do asfalto da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera, é  
segue até o primeiro córrego existente logo após o prédio do Posto Municipal de Saúde de Canguera,  
após o córrego segue até a entrada da Estrada Velha do Carmo, continuará, denominar-se Estrada do  
Vinho, por ser neste trecho onde se localiza atualmente a maioria das vinícolas produtoras de vinhos  
de Canguera, justificando o nome da estrada.

Art. 2º - A atual rua projetada “A” da Vila Santa  
Maria que tem seu início na Rua Sorocabana e segue em direção até a estrada conhecida como  
Caatinga, segue à direita até a Estrada do Vinho próximo dos Vinhos Palmeiras, passa a denominar-se  
de RUA BENEDITO DE MORAES GÓES.

Art. 3º - A atual rua projetada “B” da Vila Santa  
Maria passa à denominar-se RUA WALTER MARTINS CARNEIRO.



**LEI Nº 2.305**  
**De 25 de março de 1996**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.293, de 13/11/95, que dá denominações às Vias Públicas do Bairro de Canguera.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º, da Lei nº 2.293, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 8º - O trecho da Rodovia Quintino de Lima com seu início no córrego que passa sob a referida Rodovia e junto ao prédio da Estação de Bombas da Sabesp e segue pela Rodovia em direção a Ibiúna até o primeiro córrego que atravessa sob a mesma Rodovia, após o prédio da Escola Estadual de 1º Grau Professor Euclides de Oliveira, passa à denominar-se de “RUA AMARO GODINHO.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/03/96.

**WAGNER NUNES**  
Prefeito

PUBLICADA AOS 25/03/96, NO GABINETE DO PREFEITO.



**LEI Nº 2.305**  
**De 25 de março de 1996**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.293, de 13/11/95, que dá denominações às Vias Públicas do Bairro de Canguera.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º, da Lei nº 2.293, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 8º - O trecho da Rodovia Quintino de Lima com seu início no córrego que passa sob a referida Rodovia e junto ao prédio da Estação de Bombas da Sabesp e segue pela Rodovia em direção a Ibiúna até o primeiro córrego que atravessa sob a mesma Rodovia, após o prédio da Escola Estadual de 1º Grau Professor Euclides de Oliveira, passa à denominar-se de “**RUA AMARO GODINHO.**”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/03/96.

**WAGNER NUNES**  
Prefeito

PUBLICADA AOS 25/03/96, NO GABINETE DO PREFEITO.



**LEI Nº 2.293**  
**De 13 de novembro de 1995**

“Dá denominações às Vias Públicas do  
Bairro de Canguera”,

WAGNER NUNES, Prefeito da  
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições  
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal  
da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga  
a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua Sorocabana por ser a única  
que tem denominação há muito tempo, fica oficializada com o mesmo nome, com seu início no  
córrego existente no final do asfalto da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera, e  
segue até o primeiro córrego existente logo após o prédio do Posto Municipal de Saúde de Canguera,  
após o córrego segue até a entrada da Estrada Velha do Carmo, continuará, denominar-se Estrada do  
Vinho, por ser neste trecho onde se localiza atualmente a maioria das vinícolas produtoras de vinhos  
de Canguera, justificando o nome da estrada.

Art. 2º - A atual rua projetada “A” da Vila Santa  
Maria que tem seu início na Rua Sorocabana e segue em direção até a estrada conhecida como  
Caatinga, segue à direita até a Estrada do Vinho próximo dos Vinhos Palmeiras, passa a denominar-se  
de RUA BENEDITO DE MORAES GÓES.

Art. 3º - A atual rua projetada “B” da Vila Santa  
Maria passa a denominar-se RUA WALTER MARTINS CARNEIRO.





Art. 4º - A atuais ruas projetadas "D" e "C" por ser uma em continuação da outra em formato de curva localizadas na Vila Santa Maria que tem seu início na Rua Sorocabana e segue até a rua projetada "A" passa a denominar-se RUA BRASIL DE MORAES GÓES.

Art. 5º - A atual rua projetada "E" da Vila Belmiro, que tem seu início na projetada "A" e segue formando um cotovelo até a Rua Sorocabana, do lado do Centro de Saúde, passa a denominar-se RUA SILVÉRIO FRANCISCO LEITE.

Art. 6º - A atual rua projetada "G" da Vila Belmiro que tem seu início na rua projetada "E" e segue até o final onde se localiza um retorno devido ser rua sem saída, passa a denominar-se RUA JOAQUIM MORAES GODINHO.

Art. 7º - O trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, que tem seu início na extensão da Estrada do Vinho, e segue até o viaduto calizado sobre o leito da Ferrovia (Fepasa) passa a denominar-se de RUA MARTINHO XAVIER FERNANDES.

Art. 8º - O trecho da Rodovia Quintino de Lima em seu início no córrego que passa sob a referida Rodovia e junto a Estação de Bombas da Sabesp e segue pela Rodovia até o primeiro córrego que atravessa sob a mesma Rodovia, após o prédio da Escola Estadual de 1º Grau Professor Euclides de Oliveira, passa a denominar-se RUA AMARO GODINHO DA SILVA.

Art. 9º - A atual rua projetada que tem seu início no trecho da Rodovia Quintino de Lima segue e termina no Ribeirão Ponte Lavrada, passa a denominar-se RUA BELMIRO AUGUSTO DE MORAES.

Art. 10 - A atual rua que tem seu início na Rodovia Quintino de Lima e segue até o Sítio Itaipu passando em frente ao Estádio Zito Godinho e segue até o Ribeirão Ponte Lavrada, passa a denominar-se RUA LUIZ VAZ DE OLIVEIRA.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

060

Art. 11 - A atual rua conhecida como Estrada do Pavão que tem seu início na Rodovia Quintino de Lima, e segue até o Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), passa a denominar-se RUA BENEDITO SILVINO DE CAMARGO.

Art. 12 - A atual rua que tem início na Rodovia Quintino de Lima, em frente a Escola Estadual de 1º Grau Professor Euclides de Oliveira e segue passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada no seu sentido para a direita até o seu final, passa à denominar-se RUA PORFÍRIO SOARES RODRIGUES.

Art. 13 - O competente setor da Prefeitura, providenciará o emplacamento dos citados logradouros públicos, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/11/95.

**WAGNER NUNES**  
Prefeito

PUBLICADA AOS 13/11/95, NO GABINETE DO PREFEITO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 79/2012 - DPM

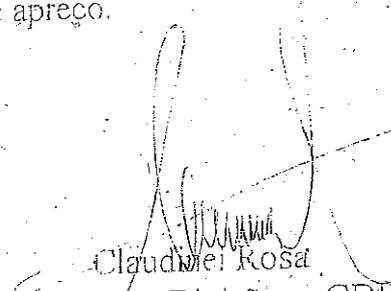
São Roque, 23 de maio de 2012.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 044/12

Senhor Vereador Presidente,

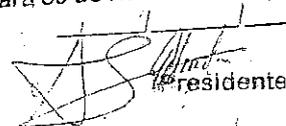
Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0094/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A.D.T.L.  
Para os devidos fins:

  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 89 - CEP 18130-970

CNPJ/ME - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraesao Roque.sp.gov.br E-mail: camaraesao Roque@camaraesao Roque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 44/2012

São Roque, 07 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei, nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão atualizada das vias públicas de Canguera, que especifica, denominadas oficialmente através das leis municipais nºs 2.293/1995 e 2.305/1996 (Docs. 01 e 02), informando suas dimensões, início e término, com os dados devidamente atualizados. A saber:

RUA SOROCABANA;

RUA BENEDITO DE MORAES GÓES;

RUA WALTER MARTINS CARNEIRO;

RUA BRASIL DE MORAES GÓES;

RUA SILVÉRIO FRANCISCO LEITE;

RUA JOAQUIM MORAES GODINHO;

RUA MARTINHO XAVIER FERNANDES;

RUA AMARO GODINHO (LEI 2.305/1996);

RUA BELMIRO AUGUSTO DE MORAES;

RUA LUIZ VAZ DE OLIVEIRA;

RUA BENEDITO SILVINO DE CAMARGO;

RUA PORFIRIO SOARES RODRIGUES;

Justifico o presente pedido tendo em vista que a Certidão nº 0014/11 (Doc. 03) se encontra desatualizada, haja vista que várias vias foram alargadas e algumas tiveram seu comprimento aumentado. Além disso, a via "Amaro Godinho da Silva" teve sua denominação alterada para "RUA AMARO



*Câmara Municipal da Colônia Funstática de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18136-970  
CNPJ/ME - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.sao-roque.sp.gov.br](http://www.sao-roque.sp.gov.br) / E-mail: [sao-roque@camarasao-roque.sp.gov.br](mailto:sao-roque@camarasao-roque.sp.gov.br)

GODINHO", através da Lei 2.305, de 25 de março de 1996; "O Posto de Saúde de Canquera" foi denominado "POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE WALTER MARTINS CARNEIRO" pela Lei nº 2.448, de 30 de junho de 1998 (Doc. 04).

Anexo um croqui mais atualizado (Doc. 05), no intuito de facilitar a elaboração da Certidão ora solicitada, e aproveito para solicitar que junto à Certidão atualizada seja anexada uma cópia desse croqui e/ou mapa ou planta que estejam com mais dados.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Presidente

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES

(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. PREFEITO DE SÃO ROQUE-SP.

PROTOCOLO Nº CETSRS-07/05/2012 - 08:42:13 02631/2012

/vtc

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0014/11- Folha 1

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº0034/11, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão, são de domínio público, possuem denominação oficial conforme Lei 2.293/95, as mesmas contam com:

Rua Sorocabana tem início no Córrego existente próximo da Adega Vinhos Canguera e término no Córrego após o Posto de Saúde de Canguera, conta com 630,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Rua Benedito de Moraes Góes, tem início na Rua Sorocabana e término na estrada do Vinho próximo ao Vinhos Palmeiras, conta com de 1959,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Rua Walter Martins Carneiro tem início na Rua Benedito Moraes de Góes e término em propriedade particular, conta com 184,00 metros de comprimento e 9,00 metros de largura.

Rua Brasil de Moraes Góes tem início na Rua Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, conta com 241,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Rua Silvério Francisco Leite tem início na Rua Benedito de Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, conta com 303,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Rua Joaquim de Moraes Godinho, tem início na Rua Silvério Francisco Leite e término em propriedade particular, conta com 176,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0014/11 - Folha 2

Rua Marinho Xavier Fernandes tem início na extensão da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), conta com 1.382,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Rua Amaro Godinho da Silva tem início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto a Estação de Bombas da Sabesp e segue pela Rodovia até o primeiro córrego que atravessa sob a mesma Rodovia, após o prédio da escola Estadual de 1.º Grau Professor Euclides de Oliveira, conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Rua Belmino Augusto de Moraes tem início na Rua Amaro Godinho da Silva e término no Ribeirão Ponte Lavrada, conta com 85,00 metros de comprimento e 5,50 metros de largura.

Rua Benedito Silvino de Camargo tem início na Rua Amaro Godinho da Silva e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), conta com 940,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Rua Luiz Vaz de Oliveira tem início na Rua Amaro Godinho da Silva e término no Sítio Itaipu, conta com 209,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Rua Porfirio Soares Rodrigues tem início na Rua Amaro Godinho da Silva e término no Ribeirão Ponte Lavrada, conta com 480,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0014/11- Folha 3

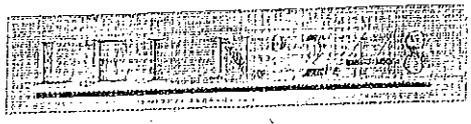
Segue anexo o croqui das vias em questão.

Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Ollani* (Alexandre Valente Ollani),

certifiquei aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e  
onze.=====





(Projeto de Lei do Vereador Benedito Pereira Borges - PMDB)  
De 30 de junho de 1998.

Dá denominação de Walter Martins Carneiro a Posto de Saúde no Distrito de Canguera.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

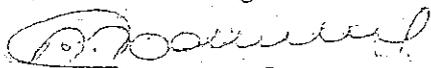
Art. 1º - O Posto de Saúde localizado na Rua Sorocabana, Centro, no Distrito de Canguera, passa a denominar-se WALTER MARTINS CARNEIRO.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado Posto de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

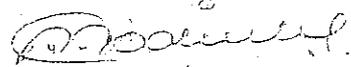
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/06/98.

  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

PUBLICADA AOS 30/06/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei  
SÃO ROQUE, 30/junho/1998.

  
Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito

/mas.





*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**PARECER 144/2012**

Parecer ao Projeto de Lei n.º 043/2011-L, de 27/04/2011, de autoria do vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dispõe sobre as denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera.

Apresenta o Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei n.º 043-L, de 27/04/2011, o qual dispõe sobre as denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera.

Ressalta que a proposta em questão visa apenas inserir as dimensões das vias públicas sem alterar qualquer denominação.

É o relatório.

Trata-se de projeto de lei que não altera a denominação de vias e logradouros públicos, mas insere as dimensões de cada uma, portanto, cabendo a iniciativa do mesmo efetivamente aos N. Edis.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

O Projeto vem acompanhado da nova certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando as dimensões das vias públicas.

A Lei Municipal 2376/1997, disciplina a necessidade da anuência de dois terços dos moradores das vias públicas quando a propositura se tratar de alteração de denominação.

Contudo, no caso em apreço, entendemos dispensável tal requisitos, pois como já informado, não se trata de alteração de denominação, mas sim a inserção das dimensões das respectivas vias públicas já devidamente denominadas.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 01 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANA MARSON**  
Consultora Jurídica

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R. GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 145- 09/08/2012**

Projeto de Lei n° 043-L de 27/04/2011, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

**Relator:** Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "**Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canquera e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 069 – 09/08/2012**

**PROJETO DE LEI Nº 043-L**, DE 27/04/2011, DE AUTORIA VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

**RELATOR:** Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro Canguera e dá outras providências**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

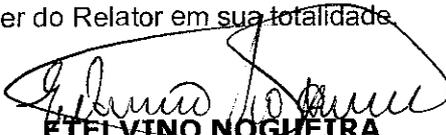
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 043-L**, de 27/04/2011, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
SECRETÁRIO CPSECLT



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 043-L**, de 27/04/2011, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro Canguera e dá outras providências".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alfredo Fernandes Estrada	☉ -X-
<b>02</b>	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
<b>03</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
<b>04</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>06</b>	João Paulo de Oliveira	S
<b>07</b>	Júlio Antonio Mariano	S
<b>08</b>	Milton Brasil Cavalcante	-
<b>09</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>10</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		08
<b><u>Contrários</u></b>		00

/JM



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

PROJETO DE LEI Nº 043-L, de 27/04/2011

AUTÓGRAFO nº 3.806, de 13/08/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes-PSDB)

***Dispõe sobre denominações das Vias Públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**Rua Sorocabana**" a via com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**Rua Benedito de Moraes Góes**" a rua projetada "A" da Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**Rua Walter Martins Carneiro**" a rua projetada "B" da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com 184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

14812  
Cristina Silveira  
Cabinete do Prefeito  
Mae: 1232



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**Art. 4º** Fica denominada "**Rua Brasil de Moraes Góes**" as ruas projetadas "D" e "C" por ser uma em continuação da outra em formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com 241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 5º** Fica denominada "**Rua Silvério Francisco Leite**" a rua projetada "E" da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 6º** Fica denominada "**Rua Joaquim Moraes Godinho**" a rua projetada "G" da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 7º** Fica denominada "**Rua Martinho Xavier Fernandes**" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 8º** Fica denominada "**Rua Amaro Godinho**" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

**Art. 9º** Fica denominada "**Rua Belmiro Augusto de Moraes**" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**Art. 10.** Fica denominada "Rua Luiz Vaz de Oliveira" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 11.** Fica denominada "Rua Benedito Silvino de Camargo" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 12.** Fica denominada "Rua Porfirio Soares Rodrigues" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

**Art. 13.** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 13/08/2012

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

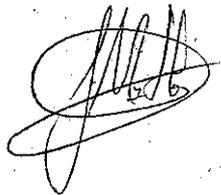
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicação em: "Economia"

n.º 695 fis. CB dia 24/08/2012

Ato Normativo Lei nº 3.849

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned below the text of the document.